



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRAPETINGA

CEP.: 36.730-000 – ESTADO DE MINAS GERAIS

LEI N° 1801/2019

Dispõe sobre a desafetação de veículo e dá outras providências.

A Câmara Municipal de Pirapetinga aprovou, e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica desafetado o veículo **Renault/Sandero Aut 1016V**, placa OQM-8234, ano/modelo 2013-2014, Renavam 00558769837, Chassi 93YBSR6RHEJ775707, visando atender as necessidades do Departamento Municipal de Trânsito.

Art. 2º. O setor de Patrimônio deverá providenciar a alocação do referido veículo na Secretaria Municipal de Administração, respectivamente no Departamento Municipal de Trânsito.

Art. 3º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação

Pirapetinga, 18 de outubro de 2019.

Enoghalliton de Abreu Arruda

PREFEITO MUNICIPAL

CPE - 014.471.426-01

ENOGHALLITON DE ABREU ARRUDA
Prefeitura Municipal

AFIXADO NO QUADRO DE
AVISOS DA PREFEITURA

18 / 10 / 2019

Rampert